

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

JUSTIFICATIVA

O Município de Rio do Campo/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Rua 29 de Dezembro, n.º 70, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Vidal Balak, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

I – OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL VOLTADA À GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

II – JUSTIFICATIVA:

A crescente complexidade das normas de licitações e contratos públicos exige maior controle, atualização constante e rigor no cumprimento dos princípios da administração pública. Aliada à limitação de recursos humanos e ao alto volume de documentos, essa realidade aumenta o risco de falhas, atrasos e inconsistências nos processos.

Além disso, as exigências de transparência e controle social demandam gestão eficiente, acompanhamento contínuo e cumprimento de prazos, o que se torna difícil sem ferramentas automatizadas. A ausência de sistemas adequados pode comprometer a prestação de contas e a identificação de irregularidades.

Diante da transformação digital na administração pública, torna-se essencial a adoção de soluções tecnológicas que promovam automação, integração e maior eficiência. Assim, justifica-se a necessidade de modernização dos processos, com o uso de ferramentas inovadoras que garantam conformidade legal, agilidade e maior segurança na gestão de licitações e contratos.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, combinado com art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do contratado fundamenta-se na necessidade de aprimorar a eficiência, a segurança jurídica e a capacidade técnica do setor de contratações, diante da complexidade das normas e das inovações da nova Lei de Licitações. A adoção de solução com Inteligência Artificial contribui para reduzir riscos, aumentar a celeridade e qualificar a tomada de decisões.

A empresa Licito Guru Tecnologia e Educação Ltda. destaca-se por sua notória especialização e exclusividade tecnológica, sendo a única detentora dos direitos do software Licito.Guru IA, que integra base de dados própria com jurisprudência, legislação e doutrina especializada.

Seu diferencial também reside no capital intelectual de seus fundadores, juristas renomados, e na curadoria técnica do conteúdo, garantindo confiabilidade às informações. Ademais, possui certificação de exclusividade emitida pela ABES, atendendo às exigências legais.

IV – DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação das certidões negativas, além da Certidão nº 251113/44.622 emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, na qual certifica que a empresa é detentora dos direitos autorais e de comercialização do software contratado.

Todos os documentos mencionados estão apensados ao processo administrativo como parte integrante.

V – DADOS DA CONTRATADA

LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 59.743.095/0001-86, com endereço à Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, na cidade de Florianópolis/SC.

VI – VALOR:

O preço total estimado será de R\$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de recursos ordinários, na classificação abaixo:

Órgão 03 - Secretaria de Administração e Finanças

Unidade 001 – Coordenadoria de Administração e Finanças

Proj. Ativ. 2009 - Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário

Despesa 10 – 33390000000000000000

Órgão 06 - Secretaria de Educação

Unidade 002 – Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica

Proj. Ativ. 2041 - Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário

Despesa 115 – 33390000000000000000

Órgão 11 – Fundo de Saúde

Unidade 001 – Coordenadoria de Saúde e Apoio Operacional

Proj. Ativ. 2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 320 – 33390000000000000000

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, até o décimo dia do mês subsequente.

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

Caso ocorra prorrogação da vigência, o valor poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 12 (doze) meses de vigência.

IX – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

X – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio do Campo, 07 de abril de 2026.

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL